



Regulamento da Feira do Livro do Município de Barcelos

A «Feira do Livro do Município de Barcelos» constitui uma iniciativa levada a cabo pela Câmara Municipal, em colaboração com a Empresa Municipal de Educação e Cultura, com vista a promover e difundir o livro, bem como obras multimédia de língua portuguesa, fomentado, deste modo, hábitos de leitura e o incremento da literacia.

Trata-se de um evento cujo êxito passa inicialmente pela definição de princípios e regras relativas à organização e funcionamento, nomeadamente a fixação dos direitos e obrigações dos agentes intervenientes.

Atendendo que o Município de Barcelos não dispõe de um instrumento regulamentar adequado à actual realidade, entendeu deste modo proceder à elaboração de regulamento próprio sobre a matéria em apreço.

PARTE I

Organização

Artigo 1.º

Normas Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, todos os diplomas com a redacção actualizada.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento estabelece os princípios e as regras relativas à organização e funcionamento da Feira do Livro do Município de Barcelos.

Artigo 3.º.

Entidades promotoras

1 - A Feira do livro do Município de Barcelos constitui **uma iniciativa da Câmara Municipal.**

2 - **Mediante contratualização, a Câmara Municipal transfere a responsabilidade pela realização da feira à Empresa Municipal de Educação e Cultura.**

Artigo 4.º.

Finalidade e objectivos

A Feira do Livro do Município de Barcelos destina-se à exposição, promoção e venda de livros e jogos didácticos e tem como objectivos:

- a) Divulgar e promover a edição nacional e internacional;
- b) Estabelecer contactos entre o público e os autores;
- c) Reforçar e dinamizar a imagem do Município e designadamente da Biblioteca Municipal;
- d) Divulgar e promover a componente lúdica e didáctica como apoio ao desenvolvimento;
- e) Responder às necessidades de informação, cultura e lazer do público.

Artigo 5.º.

Periodicidade

A Feira do Livro do Município de Barcelos realizar-se-á anualmente, em data a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º.

Local

A Feira do Livro do Município de Barcelos realizar-se-á na Avenida da Liberdade ou noutro local previamente estabelecido pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º.

Horário

A Feira do Livro do Município de Barcelos funcionará diariamente, das 17h00 às 24h00, excepto às sextas-feiras e sábados cujo encerramento ocorrerá à 1h00.

Artigo 8.º.

Organização

A organização da Feira do Livro do Município de Barcelos compete à Câmara Municipal, através do Pelouro da Educação e Cultura e da Divisão de Biblioteca e Arquivos e à Empresa Municipal de Educação e Cultura, sendo que, para o efeito, serão nomeados trabalhadores que ficarão afectos ao evento.

Artigo 9.º.

Competências da Organização

Compete à Organização:

- a) Apreciar os pedidos de inscrição na Feira do Livro do Município de Barcelos nos termos deste regulamento e atribuir a localização aos participantes aceites;
- b) Aprovar o pavilhão normalizado e definir a organização territorial e a implantação da Feira;
- c) Analisar e decidir da possibilidade de utilização de pavilhão diferente do modelo normalizado;
- d) Determinar as alternativas de participação e os respectivos preços de inscrição;
- e) Estabelecer taxas especiais de inscrição para zonas com condições específicas, no caso de existirem;
- f) Assegurar o cumprimento das disposições do Regulamento e resolver os casos omissos;
- g) Aplicar as sanções previstas no Regulamento.

Artigo 10.º.

Direito de participação na Feira

1 - A participação na Feira do Livro do Município de Barcelos é reservada a representantes de material educativo e lúdico, tais como:

- a) Editores;
- b) Livrarias;
- c) Distribuidores;
- d) Empresas de material educativo e lúdico;
- e) Crediários, desde que devidamente credenciados pelas editoras;
- f) Alfarrabistas.

2 - A participação de Editores terá de ser efectuada através de um livreiro do concelho de Barcelos, excepto:

- a) Se o participante não tiver relações comerciais com qualquer livreiro local;

b) Se, tendo relações comerciais, nenhum livreiro local mostrar interesse na representação;

c) Se o participante não alterar a representação verificada na Feira do Livro do ano imediatamente anterior.

3 - Considera-se crediário o Feirante-Vendedor, editor ou não, que efectue vendas a crédito ou prestações ou, no caso de vender a pronto, venda livros técnicos de tipo enciclopédico.

4 - O crediário não poderá inscrever-se como editor, salvo se se comprometer a ter no seu pavilhão 50% de outras obras da editora, entre elas 25% de romance.

5- Só podem participar na Feira do Livro do Município de Barcelos os participantes que tenham cumprido com os seus deveres para com a Organização, designadamente as obrigações pecuniárias e outras emergentes de feiras anteriores.

Artigo 11.º.

Inscrições

1— O pedido de inscrição é efectuado, em formulário próprio, a fornecer pela Câmara Municipal de Barcelos, no prazo fixado para o efeito.

2— A inscrição será confirmada, por escrito, nos 15 dias após o último dia da recepção.

3 - Com o pedido de inscrição, o participante assume expressamente o compromisso de observar e respeitar todas as disposições do presente regulamento.

3— À Organização reserva-se o direito de aceitar ou não a inscrição.

4— Após esta comunicação, se o participante cancelar a participação, ser-lhe-á vedada a possibilidade de se inscrever no certame do ano seguinte.

Artigo 12.º.

Seleção de participantes

Caberá à Organização da Feira do Livro do Município de Barcelos a apreciação das inscrições, tendo os seguintes critérios, designadamente:

a) Participação em feiras anteriores;

b) Cumprimento das disposições regulamentares em participações anteriores;

c) Projecto de iniciativas a realizar;

d) Equilíbrio da presença da componente livro/jogo.

Artigo 13.º.

Localização dos participantes

- 1— A localização dos participantes na Feira do Livro do Município de Barcelos será determinada pela Organização da Feira 30 dias antes do início do certame.
- 2— Os *stands* e os *pavilhões* serão cedidos gratuitamente, sendo a sua quantidade estabelecida em função do número de participantes.

Artigo 14.º.

Responsabilidades do Participante

1. A utilização e vigilância dos stands/pavilhões são da exclusiva responsabilidade do participante.
2. É da responsabilidade do participante a subscrição de um seguro de recheio para o(s) pavilhão(ões)/stand(s) inscrito(s).
3. A Organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização e desmontagem da Feira.
4. A Organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja directamente imputável.

PARTE II

Da comercialização

Artigo 15.º.

Representação dos editores

- 1— Só será autorizada uma representação por editora.
- 2— A definição das representações será estabelecida em reunião entre todos os participantes e os elementos da organização da Feira do Livro do Município de Barcelos.
- 3— Será considerado factor determinante na atribuição das editoras a realização de quaisquer actividades promocionais e culturais.

Artigo 16.º.

Venda

Os livros/jogos apresentados para venda devem ser vendidos com desconto de 20% sobre o preço da capa, salvo tratando-se do «livro do dia».

Artigo 17.º

Livros do dia

- 1— Por «livro do dia» entende-se uma obra (que poderá ser em mais que um volume) que o editor pretende promover ou difundir especialmente.
- 2— O «livro do dia» só poderá ser vendido com desconto não inferior a 30%.
- 3— Para além do «livro do dia», fica proibida a prática de qualquer modalidade de venda não especificamente prevista neste Regulamento

PARTE III

Das realizações promocionais e culturais

Artigo 18.º

Iniciativas

Os participantes que pretenderem levar a efeito no recinto da Feira quaisquer acontecimentos específicos, tais como conferências, lançamentos de livros, sessões de autógrafos, ou outros, deverão dar conhecimento do programa à Organização com a antecedência mínima de 20 dias.

Artigo 19.º

Condicionamentos

- 1— As realizações que os participantes pretendam levar a efeito não poderão prejudicar ou colidir com o programa geral da Feira do Livro do Município de Barcelos.
- 2— Os participantes apenas poderão fazer uso de meios visuais (não sonorizados), nomeadamente sistemas de vídeo, para apresentação de programas publicitários directa e exclusivamente relacionados com livros da sua edição à venda na Feira.

PARTE IV

Dos deveres e obrigações dos participantes

Artigo 20.º

Deveres dos participantes

São deveres dos participantes na Feira do Livro do Município de Barcelos:

- a) Não fazer uso de pregões, aparelhagens sonoras ou áudio-visuais suplementares, salvo o disposto no n.º 2 do artigo anterior;

- 
- b) Iniciar os trabalhos de exposição e arrumação apenas uma hora antes da data fixada para a abertura, salvo no dia da inauguração;
 - c) Proceder à remoção do material afecto à exposição nas vinte e quatro horas após o encerramento do certame;
 - d) Não modificar a apresentação externa dos stands/pavilhões;
 - e) Solicitar autorização à organização para qualquer instalação exterior;
 - f) Cumprir e contribuir para o cumprimento das disposições do presente Regulamento e das determinações da organização;
 - g) Manter o seu stand/pavilhão cuidadosamente limpo e arrumado e o seu pessoal devidamente identificado;
 - h) Manter o seu *stand/pavilhão* em funcionamento durante todo o tempo e a todas as horas em que o certame se encontre aberto, salvo qualquer autorização especial ou determinação da organização;
 - i) Pugnar pelo bom ambiente e respeito entre todos os participantes;
 - j) Os participantes responsabilizam-se pela correcta manutenção dos *stands/pavilhões*, pelo que as instalações devem ser entregues no mesmo estado em que foram colocadas à disposição;
 - k) Durante o horário do certame, os participantes responsabilizam-se por todo e qualquer estrago ou desaparecimento de quaisquer bens ou produtos;
 - l) Respeitar os condicionalismos e restrições, nomeadamente de sinalética, e luminosidade, indispensáveis à realização das actividades de animação.

PARTE V

Disposição sancionatória

Artigo 21.º.

Incumprimento

O participante que durante o período da Feira do Livro do Município de Barcelos desrespeitar o presente Regulamento, nomeadamente representação de editora não autorizada, ou aquele que praticar descontos ao público fora das normas, incorre na prática de uma contra-ordenação, podendo ser-lhe aplicado uma das sanções enumerados no artigo seguinte.

Artigo 22.º.

Sanções

O incumprimento das disposições do presente regulamento, bem como das instruções da Organização dará lugar, em conformidade com a gravidade da infracção, à aplicação de qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência registada;
- b) Pagamento da reparação em novo de qualquer material danificado;
- c) Multas pecuniárias até ao limite do valor da inscrição, por infracção;
- d) Encerramento do pavilhão pelo período de um a cinco dias;
- e) Encerramento do pavilhão até final da Feira;
- f) Suspensão do direito de participação nas Feiras do livro pelo período de um a cinco anos.

Artigo 23.º.

Casos omissos

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e omissões quanto à aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Organização.

Artigo 24.º.

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Edital.

